



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes  
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende  
Vice-Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira  
Vereador – Douglas de Almeida Machado  
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos  
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa  
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

---

## LEI MUNICIPAL N. 1.042/2026.

Rochedo/MS, 25 de fevereiro de 2026.

*“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Rochedo e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 6,7% (seis vírgula sete por cento) aos servidores públicos do Município de Rochedo/MS, calculados sobre os salários bases correspondentes aqueles do mês de dezembro de 2.025, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo também aplica aos valores pagos em decorrência de contratos temporários, aos subsídios e aos vencimentos dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A efetivação da concessão da revisão geral anual na conformidade da autorização contida na presente Lei se dará por ato próprio e privativo expedido por cada Poder.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito Municipal

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 17 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar folha e outros serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                             |            |
| 279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 270.000,00 |
|                                                                                                                                                     | 270.000,00 |
| 10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA SF                                                        |            |
| 409 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                                                                                           |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00  |
| 410 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00  |
|                                                                                                                                                     | 100.000,00 |
| 10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS                                                                                            |            |
| 433 - 3.3.90.91.01.00 - Sentenças Judiciais - Medicamentos                                                                                          | 19.750,00  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          | 19.750,00  |
|                                                                                                                                                     | 389.750,00 |
| Total Geral de Suplementações ....                                                                                                                  |            |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                             |            |
| 274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                                                                                           |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 |
| 277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                                                                         |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 270.000,00 |
|                                                                                                                                                     | 370.000,00 |
| 10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS                                                                                            |            |
| 412 - 3.3.90.91.01.00 - Sentenças Judiciais - Medicamentos                                                                                          |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          | 9.750,00   |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 17 / 2026**413 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

19.750,00

**Total de Reduções ....:****389.750,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 9 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 20 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior (Convênio PNAE, Pontes de Manilhas e Obras na Educação)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15.451.0021.1112 - REFORMAS/CONSTRUÇÕES DE PONTES DE MANILHA                  |            |
| 379 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                   |            |
| 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 859.500,00 |
|                                                                               | 859.500,00 |

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12.306.0010.2024 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                      |           |
| 380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                             |           |
| 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 14.573,33 |
|                                                                                                         | 14.573,33 |
| 12.361.0005.1026 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                                 |           |
| 381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                                             |           |
| 2576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                | 62.758,81 |
|                                                                                                         | 62.758,81 |

Total Geral de Suplementações ...: 936.832,14

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 23 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 21 / 2026 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenhar obras (Contrapartida pontes de Manilhas)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

15.451.0021.1112 - REFORMAS/CONSTRUÇÕES DE PONTES DE MANILHA

351 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

115.246,97

115.246,97

**Total Geral de Suplementações ...:****115.246,97**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

115.246,97

115.246,97

**Total de Reduções ...:****115.246,97**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 23 de Fevereiro de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 051/2026**

*"Dispõe sobre a vacância de um cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – QP e dá outras Providências".*

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS-QP, em decorrência a pedido de Exoneração do servidor, **DISNEI FLORENCIANO FILHO**, lotado na Secretaria de Educação de Rochedo / MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Cinco dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº 052/2026**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio  
o Servidor Público do Município  
e dá outras providências".**

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 7

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **12 (DOZE)** Meses de **Licença Prêmio**, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2026 a 22 de FEVEREIRO de 2026, correspondente a 2 (Dois) Decênios de 12 de fevereiro de 2001 a 12 de fevereiro de 2021, o funcionário público Municipal **EDGAR DE SOUZA REZENDE**, FISCAL DE TRIBUTOS I, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Cinco dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL